



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA VEST SUL – SHOW DE PRÊMIOS 2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.019997/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CONDOMINIO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE MARINGA - VEST SUL

Endereço: PR 317 KM 06 Número: S/N Complemento: SHOPPING VEST SUL Bairro: JD IVEMAR Município: MARINGA UF: PR CEP:87050-000

CNPJ/MF nº: 80.903.602/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/05/2022 a 29/11/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/05/2022 a 29/11/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade SORTEIO, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida por ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CONDOMÍNIO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ - VEST SUL (VEST SUL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 080.903.602/0001-98, estabelecida na Rodovia PR 317 KM 06, s/n, Shopping Vest Sul, Jd Ivemar, CEP 87050-000, na cidade de Maringá-PR, telefone (44) 3027-8600, com horário de atendimento ao público de segunda a quinta das 07:00 às 18:00 e às sextas-feiras das 08:00 às 16:00, sendo aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Brasil e no exterior, que sejam clientes com cadastro ativo no Vest Sul e que não apresentem restrição de crédito e que realizarem compras nas lojas aderentes do Shopping Vest Sul, durante o período de participação, com exceção dos excluídos conforme este regulamento.

6.2. A participação estará compreendida entre as 07h do dia 24 de maio de 2022 e às 17h do dia 29 de novembro de 2022, abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.

6.3. Durante a execução da promoção “CAMPANHA VEST SUL – SHOW DE PRÊMIOS 2022”, a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) gastos em compras lançadas no sistema IBASE, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, relacionados no ANEXO I, deste Regulamento, o participante, nos termos deste Regulamento, terá direito a 1 (um) cupom de participação para concorrer: 2 (duas) motos SCOOTER YAMAHA FLUO 125 – COMBUSTIVEL GASOLINA, sendo 1 (uma) na cor branca e 1 (uma) na cor azul; e 1 (um) FIAT MOBI LIKE – FLEX – 1.0 – ANO 2022/2022 – NA COR PRATA, por período de participação.

6.3.1 Durante a execução da promoção, a fim de maximizar as chances dos clientes, haverá “DIAS PREMIADOS” em que as compras realizadas neste período, nos termos do caput, darão ao participante direito ao dobro de créditos para fins retiradas dos cupons devidos, quais sejam:

MÊS CORRESPONDENTE DIAS PREMIADOS

MAIO 30 A 31

JUNHO 27 A 30

JULHO 25 A 29

AGOSTO 08 a 12

AGOSTO 15 a 19

AGOSTO 29 a 31

SETEMBRO 26 A 30

OUTUBRO 24 A 31
NOVEMBRO 28 A 29

6.4. As notas/cupons fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como o valor excedente das compras realizadas, poderão ser somados até completarem nova quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo válidas para soma apenas as compras realizadas dentro do mês, não podendo eventual saldo remanescente ser utilizado para soma com compras realizadas em meses diversos visando a obtenção de cupom.

6.4.1. A título exemplificativo: comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais) no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) gastos no Shopping Vest Sul em mês específico, darão direito a 05 (cinco) cupons de participação, caso as compras sejam realizadas dentro do período de participação estabelecido nesse Regulamento. O saldo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando da virada do mês, será desconsiderado não podendo ser utilizado para soma com as compras realizadas no mês subsequente, mesmo que realizada dentro do período de participação da promoção, nos termos do item 6.2.

6.5. Os cupons deverão ser resgatados perante à administração do Shopping necessariamente dentro do mês da compra, pessoalmente pelo titular do crédito, não podendo o mesmo ser representado por terceiro.

6.5.1 A ausência de resgate dos cupons dentro do mês das compras importará na perda automática do direito quando da virada do mês, sendo o crédito constante no sistema IBASE do cliente perante o Shopping zerado para início de novo período.

6.6. O participante deverá manter atualizado seus dados cadastrados no sistema IBASE de compras durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

6.7. Cada cupom de participação será emitido em nome do cliente tendo por base os dados cadastrados no sistema IBASE, sendo que após a impressão do cupom não será possível trocar os dados deste.

6.8. Fica desde já estabelecido não será permitido que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados.

6.9. O participante poderá consentir, de forma livre, informada e inequívoca, que a Promotora:

6.9.1. envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e

6.9.2. mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções das Promotoras.

6.9.3 Fica o Participante ciente de que seu consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados e não consentimento não impossibilitará sua participação.

6.10. Realizada a impressão dos cupons estes serão depositados na urna que estará localizada na administração do Shopping.

6.11. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e/ou CNPJ e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.12. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma falha operacional de sistema por motivos de força maior, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento será suspenso até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.13. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo Shopping.

DA PREMIAÇÃO DISTRIBUÍDA NESTA PROMOÇÃO

6.14. Nesta promoção serão distribuídos 3 (três) veículos automotores sendo eles:

a) SCOOTER YAMAHA FLUO 125 – COMBUSTIVEL GASOLINA – NA COR BRANCA – no valor de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais);

b) SCOOTER YAMAHA FLUO 125 – COMBUSTIVEL GASOLINA – NA COR AZUL – no valor de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais);

c) 1 (um) FIAT MOBI LIKE – FLEX – 1.0 – ANO 2022/2022 – NA COR PRATA - no valor de R\$ 63.940,00 (Sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais)

6.15. O valor total da premiação é de R\$ 94.940,00 (Noventa e três mil, novecentos e quarenta reais).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/07/2022 17:10

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/05/2022 07:00 a 26/07/2022 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ROD PR 317, KM 06 NÚMERO: 5873 COMPLEMENTO: SHOPPING VEST SUL
BAIRRO: GLEBA PINGUIM

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87065-904

LOCAL DA APURAÇÃO: piso térreo do Shopping Vest Sul, local em que estiver depositada a urna de

apuração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	SCOOTER YAMAHA FLUO 125 – COMBUSTIVEL GASOLINA – NA COR BRANCA	15.500,00	15.500,00	1

DATA: 25/10/2022 17:10

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/05/2022 07:00 a 25/10/2022 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ROD PR 317, KM 06 NÚMERO: 5873 COMPLEMENTO: SHOPPING VEST SUL
BAIRRO: GLEBA PINGUIM

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87065-904

LOCAL DA APURAÇÃO: piso térreo do Shopping Vest Sul, local em que estiver depositada a urna de apuração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	SCOOTER YAMAHA FLUO 125 – COMBUSTIVEL GASOLINA – NA COR AZUL	15.500,00	15.500,00	1

DATA: 29/11/2022 17:10

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/05/2022 07:00 a 29/11/2022 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PR 317 KM 06 NÚMERO: 5873 COMPLEMENTO: SHOPPING VEST SUL BAIRRO:
GLEBA PINGUIM

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87065-904

LOCAL DA APURAÇÃO: piso térreo do Shopping Vest Sul, local em que estiver depositada a urna de apuração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	FIAT MOBI LIKE – FLEX – 1.0 – ANO 2022/2022 - NA COR PRATA	63.940,00	63.940,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	94.940,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9. DAS APURAÇÕES

9.1. Será realizada 3 (três) apurações que ocorrerão no setor do Shopping Vest Sul destinado para depósito da urna, localizado Rodovia PR 317 KM 06, s/n, Gleba Pingum, CEP 87065-904, na cidade de Maringá-PR nos dias abaixo descritos:

SORTEIOS PERÍODOS de PARTICIPAÇÃO APURAÇÕES QUANTIDADE DE PRÊMIOS PRÊMIO VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS

INICIO TERMINO

7h 17H 17h10MIN

1º 24/05/2022 26/07/2022 26/07/2022 1 MOTO SCOOTER YAMAHA FLUO 125 - BRANCA R\$ 15.500,00

2º 24/05/2022 25/10/2022 25/10/2022 1 MOTO SCOOTER YAMAHA FLUO 125 - AZUL R\$ 15.500,00

3º 24/05/2022 29/11/2022 29/11/2022 1 FIAT MOBI LIKE – FLEX – 1.0 - PRATA R\$ 63.940,00

9.2. Nas apurações realizadas nos dias acima descritos, serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre 01 (um) cupom válido, por apuração, atendendo as condições de participação, sendo seu titular considerado o potencial contemplado com o prêmio correspondente, conforme descrito no item 6.3.

9.3 Os potenciais ganhadores serão anunciados a viva voz, no ato das apurações, sendo certo que a confirmação da respectiva contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.

9.4 Na sequência, serão sorteados 02 (dois) cupons suplentes para cada apuração, cuja finalidade será tão somente substituir os cupons inicialmente selecionados em cada sorteio, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação de algum(ns) cupom(ns) de potenciais ganhadores inicialmente sorteados.

9.5. A realização dos sorteios será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, incluindo os suplentes. Cópias dos cupons suplentes serão armazenados em um envelope lacrado, sendo os originais colocados novamente na urna, para fins de participação na(s) próxima(s) apuração(ões).

9.6. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originaram os cupons originalmente selecionados, o primeiro potencial ganhador será desclassificado, passando-se à validação de um primeiro cupom

dentre os suplentes contidos no envelope lacrado, na ordem em que foram sorteados, cujo titular será considerado o respectivo novo potencial ganhador e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, sejam apurados os ganhadores de cada apuração.

9.7. Caso não haja desclassificação dos potenciais ganhadores, as cópias dos cupons de participação suplentes serão descartadas e desconsideradas para todos os efeitos.

9.8. Apenas após a verificação da legitimidade da participação dos potenciais ganhadores ou do(s) cupom(ns) suplente(s), se necessário, por meio do cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, serão declarados efetivos ganhadores desta promoção, a serem comunicados sobre sua premiação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela administração do Shopping.

9.9. A realização das apurações será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliará os cupons sorteados, incluindo os suplentes, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará as Atas de Apuração, indicando os efetivos ganhadores, a serem posteriormente entregues à SECAP/ME.

9.10. Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir gratuitamente às apurações nos dias, local e horários indicados, no entanto, o acesso aos cupons, será restrito às pessoas devidamente autorizadas pelo Shopping Vest Sul.

9.11. Os períodos de participação são independentes e não cumulativos, sendo válidas e aptas para participar do sorteio apenas as compras realizadas dentro do período específico.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Excluem-se desta promoção pessoas físicas menores de 18 anos, clientes não cadastrados, clientes bloqueados, os acionistas, os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, proprietários das lojas, funcionários do shopping e das lojas/quiosques/restaurantes e agentes de moda, lojistas e seus funcionários, seus cônjuges e parentes (pais, mães, irmãos e filhos) da empresa promotora e das empresas aderentes, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

10.2. A Central de Atendimento ao Cliente terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de concorrer, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

10.3. A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião do cadastro das compras para participação da presente promoção.

10.4. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

10.5. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1. A divulgação desta promoção será amplamente realizada por veículos de comunicação, podendo os anúncios ocorrerem em TV, rádio, mídia outdoor, internet, comunicação interna nas dependências do Shopping Vest Sul (cartazes, banners, adesivos, painéis e sistema de som interno).

11.2 O Regulamento desta promoção e a lista de lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no site www.vestsul.com.br e no setor administrativo do Shopping.

11.3 A divulgação dos nomes dos ganhadores será efetuada no site www.vestsul.com.br e nas mídias sociais em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, ficando disponível para consulta por 30 (trinta) dias no site do Shopping após o término da promoção.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

12.1 A premiação será entregue de acordo com sua natureza, livres de ônus, em data e horário previamente agendados com cada ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da respectiva apuração, que ocorrerá exclusivamente nas dependências do Shopping Vest Sul.

12.1.1 Competirá ao ganhador o comparecimento nas dependências do Shopping para retirada do prêmio, não sendo de responsabilidade da promotora a entrega em local diverso do determinado neste regulamento.

12.2 Para a retirada e/ou entrega do prêmio, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo estar munido dos seus documentos de identidade válidos (RG/CNH e CPF) e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

12.3 Referidos documentos serão devidamente enviados à SECAP/ME, na fase de prestação de contas haja vista as premiações serem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme anexo VIII, da Portaria MF 41, de 2008.

12.4 Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a 1 (um) dos herdeiros do

contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena do valor do prêmio ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.

12.5 Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

12.6 Em razão da pandemia da Covid-19, diversas normativas vêm sendo editadas nos âmbitos internacional, federal, estadual e municipal, visando combater à propagação do vírus na cidade de Maringá/PR. Assim sendo, informamos que as regras e limitações existentes neste regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público e que eventuais atrasos na entrega da premiação ao contemplado por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo às Promotoras envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada com a maior brevidade possível, dentro das reais possibilidades.

12.6 Fica desde já estabelecido, que caso seja decretado o recuo do contingenciamento da fase atual ou o "lockdown" até a data de início desta promoção, esta será considerada como não iniciada até que seja cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público. E, após o início da promoção, sendo estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping, por qualquer razão, considerar-se-á suspenso o curso da presente promoção até o retorno regular das atividades, sendo certo que em ambos os casos, se tais medidas forem necessárias, serão amplamente divulgadas e comunicadas à SECAP.

12.6 A premiação não poderá ser trocada ou convertida em dinheiro, sendo certo que a responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega da premiação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A responsabilidade do VEST SUL, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do prêmio.

13.2. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas. O PROCON de Maringá-PR está localizado na Av. Advogado Horácio Racanello Filho 5645, Maringá - Paraná - Brasil - CEP: 87013-215; E-mail: procon@maringa.pr.gov.br; Telefone: (44) 3293-8150 / (44) 3293-8100.

13.3. A PROMOÇÃO, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pelo VEST SUL, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SECAP/ME - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, bem como publicado no interior das lojas participantes do VEST SUL e no site <https://vestsul.com.br>.

13.4. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.

13.5. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante (i) adere todos os termos do presente Regulamento e uso dos seus dados pessoais para os fins descritos no item 1.9 e (ii) autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita neste Regulamento, conforme autorizações eventualmente concedidas.

A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.6 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.7 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio pública à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio pública após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

13.8 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista neste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro.

13.9 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria, do Ministério da Fazenda - SECAP/ME. Esclarecimentos eventuais e não solucionados deverão ser dirigidos ao Procon regional.

13.10 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 41/2008, sob pena de descumprimento do regulamento.

13.11 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 41/08).

13.12. Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 20/05/2022 às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BTT.IRB.FWJ